

Resolução Conjunta SJDC-SE-SDECT-SGP-1, de 5-11-2012

Institui Grupo de Trabalho para a realização de estudos atinentes as Ações Afirmativas orientadas para a população negra e indígena

Os Secretários da Justiça e da Defesa da Cidadania, da Educação, de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e de Gestão Pública,

Considerando a necessidade de superação da discriminação étnico-racial e da promoção de sua igualdade;

Considerando os esforços desenvolvidos pelo Estado de São Paulo na temática, mormente os Programas de Ações Afirmativas e Programa São Paulo contra o Racismo;

Considerando as experiências de acesso aos vestibulares do Centro Paula Souza e da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, bem como outros sistemas de ações afirmativas existentes no Estado de São Paulo e em outras unidades da Federação;

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal reconhecendo a constitucionalidade de políticas de ações afirmativas;

Considerando a tradição do Estado de São Paulo de estar alinhado às modernas políticas de inclusão, Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania Grupo de Trabalho, com o fito de realizar estudos atinentes às Ações Afirmativas orientadas à população negra e indígena.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição: I - ANTÔNIO CARLOS ARRUDA DA SILVA, RG nº 5.725.266-X, representando a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

II - SÉRGIO ROBERTO CARDOSO, RG nº 35.201.595-0, representando a Secretaria da Educação;

III - SEBASTIÃO DE SOUZA LEME, RG nº 9.378.359, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

IV - DARIO DOS SANTOS MELO, RG nº 7.273.816-9, representando a Secretaria de Gestão Pública.

Parágrafo único – A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início das atividades, para conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório aos titulares das Pastas.

Parágrafo único – O prazo que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante deliberação dos integrantes do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de servidores de órgãos e entidades das respectivas Pastas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para o cumprimento de suas atribuições.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SJDC nº 690/2012).

Despachos do Secretário, de 5-11-2012

PROTOCOLO: 556/0001/2009

INTERESSADO: APEOESP

ASSUNTO: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autoriza, nos termos propostos, o afastamento de professores para, nos dias abaixo especificados, participarem dos eventos promovido pelo Sindicato de Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP:

23 de novembro de 2012: - Encontro de Profissionais de educação para debate de temas educacionais, de interesse da categoria.

Temas:

- Resoluções dos Encontros de Representantes por escola;
- Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- Plano Estadual de Educação;
- Plano de Carreira: distorções e perdas; e
- Pauta e Negociação Salarial anual.

28 a 30 novembro de 2012: - 5ª Conferência Estadual da Educação. Encontro de professores para debate de temas pedagógico-educacionais.

Temas:

- Valorização dos professores;
- Salário, condições e jornada;
- Avaliação;
- Currículo;
- Diretrizes Nacionais da Carreira;
- Plano de Carreira;
- Plano Estadual de Educação;
- Orçamento Público;
- Políticas Públicas; e
- Questões Jurídicas de interesse da categoria.

DOCUMENTO: 1479/0001/2009

INTERESSADO: AFUSE

ASSUNTO: Afastamento

Diante dos elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autoriza, o afastamento dos servidores Públicos Estaduais do QAE e do QSE para, no dia 7/12 do corrente ano, participarem das Atividades Organizativas dos Funcionários Públicos Estaduais da Educação, para tratarem dos temas relacionados com o cotidiano das Unidades de Trabalho: conjuntura; política educacional; violência nas escolas; assédio moral e ética profissional; gênero, discriminação racial e aposentados; e DST-AIDS.

DOCUMENTO: 1909/0001/2012

INTERESSADO: APROFFESP

ASSUNTO: Afastamento

Diante os elementos de instrução que constam dos autos, e atendidas as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autoriza, o afastamento dos Professores de Filosofia, para, no dia abaixo especificado, participarem das atividades promovidas pela Associação dos Professores da Filosofia e Filósofos do Estado de São Paulo:

- 6 e 7 de dezembro de 2012 – Encontro Estadual:
 - Análise da conjuntura educacional no Estado de São Paulo;
 - Por uma nova proposta pedagógica de filosofia para o Estado de São Paulo;

- Mesa sobre a organização nacional dos professores de filosofia, e
- Organização e estruturação da Associação dos Professores de Filosofia e Filósofos do Estado de São Paulo.

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 5-11-2012
Processo: 0044/2600/2007 (02 Volumes) – Apenso 0417/0000/2007

INTERESSADAS: Lizete Maria Bispo Campanha e Outra – RG 5.326.093

Assunto: Requerimento de Vista

Tendo em vista a solicitação de fls. 328, apresentada pela advogada da interessada Sra. Lizete Maria Bispo Campanha, portadora da cédula de identidade RG 5.326.093, e considerando que a requerente é Procuradora nomeada através do mandato encartado às fls. 27, AUTORIZO, apenas, vista dos autos para extração de cópias no Núcleo de Protocolo e Expedição (NUPROE), em face de haver prazo em comum, obedecidas as cautelas de praxe.(Intime-se Dra. Daniella Di Cunto Alonso Munhoz, OAB/SP 138.089).

Processo: 394/0000/2011

Interessado: FERNANDO TEIXEIRA - RG 15.689.871

Assunto: Vista dos autos para extração de cópias

Tendo em vista a solicitação de fls. 125, apresentada pela advogada do interessado em questão, Sr. FERNANDO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG 15.689.871, e considerando que a requerente é Procuradora constituída através do mandato encartado às fls. 70, AUTORIZO apenas vista dos autos para extração de cópias no Núcleo de Protocolo e Expedição (NUPROE), em face de haver prazo em comum, obedecidas as cautelas de praxe.(Intime-se a Dra. Luciana Rossato Ricci – OAB/SP 243.727).

Processo: 1535/0000/2006 (Apenso 0135/2600/2006)
Interessado: JOSÉ MAURÍCIO FERREIRA – RG 17.159.362
Assunto: Requerimento de Vista

Tendo em vista a solicitação de fls. 185, apresentada pelo advogado do interessado em questão, Sr. José Maurício Ferreira, portador da cédula de identidade RG 17.159.362, e considerando que o requerente é Procurador nomeado através do mandato encartado às fls. 84, AUTORIZO a retirada dos autos das dependências desta Secretaria de Estado, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe.

(Intime-se Dr. Marcus Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902).

Despachos do Chefe de Gabinete, de 31-10-2012

Processo 316/0051/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Itapeva

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 75, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para o fornecimento de água e coleta de esgoto, destinados ao prédio da Diretoria de Ensino e as Unidades Escolares, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 771/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 51, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 772/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 34, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa Águas de Mineiros do Tietê Concessão de Serviço de Saneamento Ltda, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 773/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 16, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da Prefeitura Municipal de Itaipu, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 774/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 17, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa SAEIT Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Igarapu do Tietê, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 777/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 27, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

Processo 778/0054/2012

Interessado: Diretoria de Ensino – Região de Jaú

Assunto: Fornecimento de água e coleta de esgoto

À vista dos elementos que instruem o presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pela Diretoria de Ensino – Região de Jaú, fls. 17, que declarou a inexigibilidade do procedimento licitatório com fulcro do artigo 25, inciso I do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa SAEMBA Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, para o fornecimento de água e coleta de esgoto as unidades escolares, ensino fundamental, sob sua jurisdição, para o período de outubro a dezembro de 2012.

DIRETORIAS DE ENSINO**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO**

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 5-11-2012

Declarando vago um cargo de Agente de Serviços Escolares, na EE Prof Fideino de Figueiredo em virtude do falecimento de MARIA AUGUSTA DINIZ, RG 9.893.480 ocorrido em 25/9/12, conforme Certidão de Óbito anexa ao respectivo processo. (Proc 1625/12).

Declarando vaga uma função de PEB-II, na EE Padre Anchieta em virtude do falecimento de MARIA CHRISTINA NIGOSKY, RG 6.964.476, ocorrido em 15/8/12 conforme Certidão de Óbito anexa ao respectivo processo. (Proc. 1620/12).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 5-11-2012

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolo nº 5002322/0003/2012, que os estudos realizados no exterior por JOSEFINE EVA SUSANNA BACKE, RNE: V841289-0 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Designando, com fundamento na Deliberação CEE 01/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista dos Processos nº: 0001534/0003/2012 e 0001535/0003/2012 os Supervisores de Ensino: ELAINE DA SILVA ORZARI - RG. 2.996.745; SUELY LEONARDO PERON - RG. 6.270.347; ANA MARIA ROTTA FERREIRA - RG. 5.716.976; para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo, respectivamente, sobre o pedido de Autorização de Instalação e Funcionamento e do Regimento Escolar da Beacon School, sito na Avenida Padre Pereira de Andrade, 645, Alto de Pinheiros, São Paulo, Estado de São Paulo, mantida por Elementary Serviços de Educação Ltda, CNPJ nº 15.177.646/0001-45, com o curso de Ensino Fundamental Ciclo I (1º ao 5º ano).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 5-11-2012

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, de acordo com o Decreto 7.510/76 , alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, e à vista do que consta do Processo nº 1998/0004/2011, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Dirigente Regional de Ensino toma ciência e torna pública a mudança de Entidade Mantenedora do Espaço Viva Vida localizada na Rua Dr. Diogo de Faria, 275/386 de Escola de Educação Infantil Viva Vida Ltda ,CNPJ nº 48.756.019/0001-99 para Instituto de Educação Carandá ,CNPJ nº 07.704.660/0001-00

Artigo 2º - A Escola continuará mantendo os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Artigo 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, de acordo com o Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do que consta do Processo nº 1998/0004/2011, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a Fusão da Escola Carandá e a Espaço Viva Vida sito à Rua Diogo de Faria, 275 – Vila Clementino – SP (Unidade I) Berçário de 04 meses à 02 anos ; Rua Diogo de Faria,386 – Vila Clementino – SP (Unidade II) Educação Infantil de 02 à 05 anos; Rua Diogo de Faria,1338 – Vila Clementino – SP (Unidade III- Matriz) Ensino Fundamental e Ensino Médio e Rua Arlindo Israel-1033- Vila Clementino – SP (Unidade IV) Atividades esportivas e Culturais para os alunos das demais unidades e também para a comunidade, mantido pelo Instituto de Educação Carandá – CNPJ nº 07.704.660/0001-00.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, de acordo com o Decreto 7.510/76 , alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do que consta do Processo nº 1998/0004/2011, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Escola Carandá e Espaço Viva Vida , sito à Rua Diogo de Faria, 275 – Vila Clementino – SP (Unidade I) ; Rua Diogo de Faria,386 – Vila Clementino – SP (Unidade II); Rua Diogo de Faria,1338 –Vila Clementino –SP (Unidade III- Matriz) e Rua Estado de Israel-1033- Vila Clementino – SP (Unidade IV), mantidas pelo Instituto de Educação Carandá ,CNPJ nº 07.704.660/0001-00, autorizados a funcionar conforme Portaria COGSP, publicada no DOE de 25/10/1979 (Escola Carandá) e Portaria da DRE Centro Sul, publicada no DOE de 23/12/2009 (Espaço Viva Vida) passa a denominar-se Escola Carandá – Viva Vida.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, de acordo com o Decreto 7.510/76 , alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do que consta do Processo nº 1999/0004/2011, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da Escola Carandá - Viva Vida , sito à Rua Diogo de Faria, 275 – Vila Clementino – SP (Unidade I) ; Rua Diogo de Faria,386 – Vila Clementino – SP (Unidade II); Rua Diogo de Faria,1338 – Vila Clementino – SP (Unidade III- Matriz) e Rua Estado de Israel-1033- Vila Clementino – SP (Unidade IV), mantidas pelo Instituto de Educação Carandá ,CNPJ nº 07.704.660/0001-00, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul publicada no DOE de 19/12/2008.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Homologando:
de acordo com o Decreto 7.510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95 e pela Resolução SE 76/95, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Planos Escolares das seguintes escolas particulares de 2012: Colégio Educacional; Oen Educação Integral;Colégio Estrutura;Educare Núcleo Educacional; CEB – Centro Educacional Brasileiro; Escola Sigbol Fashion; Colégio Priemière; de acordo com o Decreto 7,510/76, alterado pelo Decreto 39.902/95, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os anexos do Plano de Gestão de 2012 da seguintes Escola Estadual: EE. Valentim Gentil.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 5-11-2012

Convocando, nos termos da Resolução 058/2011, os profissionais abaixo mencionados para Orientação Técnica e/ou Videoconferência, conforme segue:

Programa Ler e Escrever

Público Alvo: Todos os Professores Coordenadores do Ensino Fundamental – Ciclo I

Data: 13/11/2012

Horário: das 8h às 17h

Local: Oficina Pedagógica – Rua Rincão, nº 40 – Vila Esperança

Sirlei de Toledo Barbosa RG 01798975-5; Regina Silveira, RG 15.445.297; Alessandra Lopes Xavier Oliveira, RG 21.836.236-5; Edina das Neves Ferreira, RG 22.093.421-6; Gilvone Schmitz Prado, RG 42.066.395-2; Gilda Vieira Muniz Bernadino da Silva RG 18.835.947-3; Ilza Febrônio dos Santos Sousa, RG 11.256.987; Iraneide Ferreira Duarte RG 13.713.381-9; Daniela Bruno Pinheiro, RG 27.891.704-5; Luci Kelen Prestes Aguiar Stancov, RG 26.745.640-2; Danielle Cristina Prates de Souza Araujo, RG 29.487.652-2; Simone de Moraes Aquino Silva, RG 22.882.999-9; Flávia Cardoso dos Santos, 28.097.186-2; Marcia Amorim Braga, RG 19.867.460; Elaine Cristina do Amaral Ferreira, RG 18.430.764-6; Marisa de Souza Siqueira, RG 14.196.849-7; Silmara Nogueira Severgnini, RG 18.254.152-6; Débora Carvalho Barbosa da Silva, RG 29.479.665-4; Elaine Cristina Bueno

Malgueiro, RG 16.465.414-8; Maria Aparecida dos Santos, RG 13.539.918-X; Silvana Quadrante, RG 12.776.572-4; Ana Célia Nascimento Azevedo, RG 21.836.308-4; Luciana Tardelli da Silva, RG 17.045.168-9;Rita de Cássia Garcia Cunha, RG 15.832.209-5; Adriana da Costa Aguiar Frank da Silva, RG 19.285.733-2; Eliude Alves da Cruz, RG 13.176.909-1; Maria Aparecida Santos Sifoleli, RG 24.997.545-2; Darci Clacido Ribeiro Oliveira, RG 18.307.701-5; Ivany Guerreiro Ciccotti, RG 6.516.691; Rute Silveira Fogaça, RG 9.575.469-6; Iara Maria Costa das Cruz, RG 20.438.438-2; Débora Cristina Alves de Almeida, RG 21.967.439-5; Regina Maria Andrade RG 17.689.026-9; Simone Vicaria, RG 17.985.372-7; Eliana Gonçalves Vieira Cardozo, RG 15.263.707-2; Marcia Fanny de Alencar, RG 9.802.590; Regiane Cristina Sabaini Francisco, RG 15.199.846-2; Regina Aparecida Antunes dos Santos Dias, RG 9.619.039; Andréa Aparecida de Oliveira, RG 20.109.406-X; Regina da Conceição Sotero Pinheiro, RG 16.944.344-9; Francimari da Silva Oliveira, RG 36.905.987-6; Valéria Aparecida Zannon Garaldini, RG 18.278.734; Fernanda Santoni Fovali, RG 32.016.260-6; Marisa Aparecida Abacherly de Souza, RG 16.192.087-1; Rosemary Aparecida Polezi Strassacappa, RG 11.171.012-1; Márcia Aparecida Morgado Rамalho de Sousa, RG 11.684.861; Cristiane Fontes Cardia Pinheiro da Silva, RG 20.919.260; Juliana Pimentel da Faria Albino, RG 30.995.683-3; Ivani Roseli Favero Fratin, RG 14.174.286; Leila Feniar, RG 16.194.070-5; Maria Socorro Alves, RG 53.746.257-7; Maria Lúcia Carvalho Costa Pereira, RG 13.456.912; Maria Aparecida Feitosa Batista, RG 13.773.451-7;

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05-11-2012

Homologando
nos termos do Decreto 57.141/2011 e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento,

o Plano Escolar 2012: Colégio Ágape.

os Anexos 2012 referentes ao Plano de Gestão 2011: EE Profª Cristina de Castro Paes.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 05-11-2012

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Leste 2, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 1343/0710/98, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Colégio Perseverança, sito à Rua Arlindo Miraçoa, 40 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP, mantido por Colégio Perseverança Ltda. ME, CNPJ/MF: 10.525.759/0001-41, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 22/01/99. Os documentos pertinentes ao período em que esteve em atividade permanecerão arquivados e conservados no Colégio Dottori - Unidade I, sito à Rua João Martins, 448 - São Miguel Paulista - São Paulo/SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 3